



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007, 12.846/2013 e pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ESTUDANTES PELO CNJ.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **18/06/2020**

Horário: **09 h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 16/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em 18/06/2020, às 09h (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília-DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 00097/2019, Despacho(0891856), será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o **valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.13. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

- k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);
- l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, mas somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
 - b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.5. O prazo previsto no item 8.3 poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

8.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o item**.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII– DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Dois meses a um ano.
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	Um a seis meses.
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	Dois anos
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	Dois meses a um ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	Três a cinco anos.

12.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 12.1 e 12.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 12.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

12.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões -conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido mensalmente por servidor formalmente designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as exigências do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III – Contrato.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ordem bancária, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, nos seguintes prazos:

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos demais casos.

Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

14.3. A Nota Fical apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 14.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A Contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 14.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Naturezas da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

19.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

19.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

21.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

21.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

22.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

22.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

22.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

23.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

23.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 03 de junho de 2020.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Definição Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado em curso de nível superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem. A seguinte tabela elenca a solução demandada pelo Conselho Nacional de Justiça:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE
1	Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado no ensino superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem.	Ensiono Superior	120

1.2. Agente de integração Instituição que atua como intermediador do estágio, exercendo a missão de identificar as oportunidades de estágio e auxiliar a parte Concedente no acompanhamento administrativo do Programa de Estágio, sendo remunerado por meio de taxa administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

De acordo com a Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019, o estágio tem por finalidade propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem mediante treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, visando o desenvolvimento do estudante para a cidadania e para o trabalho.

Além da utilidade ao aluno, o órgão CONTRATANTE também se beneficia do programa uma vez que consegue unir a experiência de sua equipe de servidores, com a disposição, vontade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de aprender, e atualização de informações que os estudantes trazem à organização. Assim, para alcance do objetivo da Norma, cabe ao CNJ entre outras obrigações, conceder ao estagiário aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular; celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Estudante; capacitar os servidores que atuarão como supervisores dos estagiários e zelar para o fiel cumprimento da legislação, impedindo qualquer inobservância à norma.

A Instrução Normativa nº 57/2019, prevê que, para a caracterização e definição do estágio curricular, o CNJ pode, a seu critério, recorrer a serviços de agente de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante processo seletivo, devendo ser observados os critérios e procedimentos específicos.

Considerando toda a estrutura administrativa que envolve a realização de convocação, contratação e gerenciamento do estágio diretamente pelo CNJ, bem como, em face das exigências impostas pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a contratação de agente de integração se apresenta como medida indispensável.

2.2. Objetivos

O contrato firmado com o Agente de Integração tem como objetivo propiciar agilidade e reduzir o trabalho de operacionalização quanto ao recrutamento de estudantes, formalização de Termo de Compromisso e acompanhamento da situação do estudante até o seu desligamento, uma vez que não haverá a obrigação para o órgão em firmar convênio com várias instituições de ensino. Espera-se também atingir os objetivos de economizar recurso público e contratar estagiários com perfis adequados para as necessidades do órgão.

2.3. Benefícios

Com a contratação do objeto deste Termo de Referência pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- a. Rapidez na celebração de instrumento jurídico próprio entre as instituições de ensino, o estagiário e o CNJ;
- b. O recrutamento de estudantes que detenham o perfil curricular exigido pelo CNJ;
- c. Redução de custos e tempo, uma vez que não haverá a necessidade de servidor se deslocar até as instituições de ensino; e
- d. Aumentar a produtividade e a agilidade na tomada de decisões para atendimento às demandas por estagiários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4. Alinhamento Estratégico

A contratação de agente de integração para gerir programa de estágio é pertinente aos objetivos estratégicos do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que o programa promove os direitos de cidadania no âmbito do Poder Judiciário, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito, além de promover a inclusão social e o desenvolvimento por meio de ações que contribuem para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão.

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Seção de Registro e Acompanhamento Funcional à aprovação do Senhor Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça e teve como alicerce o planejamento elaborado nos Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 00097/2019.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a CONTRATADA

A demanda prevista é 120 (cento e vinte) estagiários de nível superior. Todavia, a contratação de cada vaga de estágio dependerá da necessidade da Administração Pública, uma vez que há unidades do Conselho Nacional de Justiça que solicitam quantidade maior de estagiários, enquanto outras deixam de renovar o pedido.

Por esse motivo, as solicitações de vaga de estágio são sazonais, podendo alcançar o limite de até 120 (cento e vinte) estagiários. Nesses termos, o pagamento da taxa administrativa será realizado por estagiário que efetivamente iniciar as atividades no órgão.

2.7. Natureza do Objeto

Os serviços prestados pelo agente de integração são essenciais e atendem à necessidade pública permanente de manter o programa de estágio no órgão, uma vez que é uma demanda legalmente inserida no ordenamento jurídico pelo legislador brasileiro, Lei 11.788/2008.

A contratação do agente de integração assegura o funcionamento das atividades finalísticas secundária de todos os órgãos públicos, uma vez que todo órgão público, além de sua atividade finalística principal definida pela Constituição, tem como finalidade assessória assegurar o programa de estágio.

É tanto que o próprio CNJ detém o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento por meio de ações que contribuam para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão. Portanto, a natureza do objeto enquadra-se no rol implícito de serviço de natureza continuada, assemelhado/equiparado/igualado aos serviços que detém postos de trabalho com mão de obra residente, com as suas devidas peculiaridades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não haverá parcelamento da solução, sendo o objeto adjudicado unicamente a uma empresa. Isso se justifica uma vez que o objeto abarca uma solução unificada, que depende da interoperabilidade e constância, elementos que requerem implantação de forma integrada e coesa, sob o risco de que não se obter os resultados pretendidos com a contratação.

Evita-se, adicionalmente, a inadvertida assunção pela administração, da execução dos serviços não padronizados e mitiga-se eventuais falhas e erros decorrentes dos procedimentos. Ainda, reduz-se custos totais.

Nessa esteira, evita-se ainda o risco eventual de que o resultado da contratação de alguns estagiários seja de maneira célere, enquanto outros sofram alongada demora ou infrutíferos resultados, o que poderia inviabilizar a prestação eficiente da solução.

Esses fatos poderiam inclusive ocasionar prejuízos à celeridade da licitação, a não obtenção dos benefícios da contratação e o aumento de riscos e custos operacionais.

Finalmente, ressalta-se que não há cerceamento da ampla competitividade do certame, dado que há, no mercado, diversos prestadores de serviço que dispõem de capacidade para participar do processo licitatório que é notadamente de pequeno vulto, pois licitará tão somente a taxa administrativa.

2.9. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação

O objeto apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é um serviço comum e, portanto, apresenta-se como melhor opção a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e do tipo Menor Preço. Ademais, não há para a presente contratação a necessidade de atestado de capacidade técnica. Basta apenas que as empresas se enquadrem nos requisitos habilitatórios previstos em lei.

2.10. Obrigações do CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente;
- b) Receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, selecioná-los e informar os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- c) Descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Possibilitar à CONTRATADA a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente que esteja em seu poder, mediante prévio agendamento;
- f) Garantir que a jornada do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) Designar servidor para atuar como supervisor do estágio;
- h) Solicitar à CONTRATADA a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- i) Efetuar o pagamento da Taxa Administrativa à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- j) Gerir a folha de pagamento dos estudantes, efetuando pagamento da bolsa, auxílio-transporte e acertos financeiros;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- l) Aplicar as penalidades previstas no Edital.

2.11. Obrigações do CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na legislação vigente;
- b) Emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no CNJ até 30 (trinta) após a assinatura do Contrato.
- c) Recrutar estudantes candidatos e encaminhar os currículos para participação no processo seletivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do CONTRATANTE, de acordo com o perfil definido pelo CONTRATANTE, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;
- d) Providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:
 - i. Identificação do estagiário, do curso e o do seu nível;
 - ii. Qualificação das partes e respectivas assinaturas;
 - iii. As condições do estágio;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- iv. Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 - v. Valor do auxílio-financeiro (bolsa e auxílio-transporte);
 - vi. Carga horária diária de 4 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas, compatível com o horário escolar;
 - vii. Duração do estágio, que será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, obedecido o período mínimo de 6 (meses);
 - viii. Obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no estágio, para envio à Instituição de Ensino;
 - ix. Condições de desligamento do estágio;
 - x. Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente à Instituição de Ensino;
 - xi. Indicação precisa do supervisor de estágio designado pelo CONTRATANTE, servidor de seu Quadro de Pessoal, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;
 - xii. Indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- f) Manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em várias áreas de conhecimento, e de estudantes com necessidades especiais;
- e) Fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, simultaneamente à celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;
- g) Lavrar o termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo CONTRATANTE, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- h) Expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;
- i) Verificar semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando ao CNJ o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula;
- j) Manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de recrutamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Fornecer, no ato da contratação, manual e guia prático de estágio ao estudante informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio;
- m) Preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;
- n) A cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;
- o) Providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e sua Instituição de Ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;
- p) Confeccionar Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de alterações no estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los ao CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias úteis, para as providências cabíveis;
- q) Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- r) Cumprir toda a legislação vigente e observar alterações referentes a estagiários na Administração Pública Federal;
- s) Indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;
- t) No ato da assinatura do contrato, a Contratada comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade a cumprir fielmente o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do ANEXO B do Contrato – Termo de Responsabilidade e Compromisso;
- u) o estagiário deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Quantidade de Vagas

A quantidade máxima de 120 (cento e vinte) vagas de estágio de nível superior será preenchida de acordo com a necessidade do órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. Auxílio Financeiro

O auxílio financeiro devido aos estagiários é composto por bolsa de estudo e auxílio-transporte. O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será de: R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

O valor do auxílio-transporte será de R\$ 11,00 (onze) reais por dia, pago na proporção de vinte e dois dias úteis por mês, tomando-se como referência o custo da passagem de ida e volta.

Valor unitário (Mensal da bolsa de estudo)	
Bolsa Estágio (4h/dia, 20 horas semanais)	R\$ 976,00
Auxílio transporte (R\$ 11,00 por dia estagiário)	R\$ 242,00
Total	R\$ 1.218,00

O auxílio-transporte será reajustado após análise do impacto financeiro, conforme variação do valor das passagens e será concedido ao estagiário, em pecúnia, no mês posterior ao de competência, quando do pagamento da bolsa, descontados os dias de faltas justificadas ou não.

O pagamento do auxílio financeiro será proporcional à frequência mensal cumprida pelo estagiário. O estagiário não terá direito à concessão de auxílio-alimentação, assistência à saúde ou a qualquer outro benefício, que não os previstos em regulamentação do CONTRATANTE. O CONTRATANTE será o responsável por efetuar o pagamento do auxílio-financeiro aos estudantes.

3.3. Duração, Jornada de Atividade do Estagiário e demais informações

Em regra, o período de estágio no CNJ terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse o final do curso. O período de estágio poderá ser maior do que 24 (vinte e quatro) meses para estagiários portadores de necessidades especiais.

O horário de funcionamento do CNJ é de 8:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira. O horário da realização do estágio será condicionado ao funcionamento da unidade onde o estagiário estiver lotado e ao horário de estudo na faculdade.

A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo o supervisor do estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do CNJ e o horário do estudante na instituição de ensino.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os períodos de estágio disponíveis no órgão são de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00. Durante o período de férias escolares não haverá alteração da jornada de estágio. As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não acarrete prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

Nos períodos de avaliação de aprendizagem, fica assegurada ao estagiário jornada de estágio reduzida à metade, mediante entrega de declaração da instituição de ensino. A declaração deverá ser entregue com a antecedência mínima de 3 dias antes do período avaliativo.

Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual a um ano, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sem prejuízo da bolsa.

Nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. A proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias para o número inteiro subsequente quando resultar em quantidade de dias não inteiros, considerando-se mês completo a fração acima de quatorze dias

Será facultado o parcelamento do recesso em duas etapas, devendo a quantidade de dias de cada etapa ser previamente acordada entre o supervisor e o estagiário

O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se os aspectos da Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019.

3.4. Despesa da Contratação

3.4.1. Despesa com Auxílio Financeiro

O CONTRATANTE assumirá o compromisso de arcar com a despesa máxima anual de R\$ 1.753.920,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais) necessária ao repasse da bolsa de estudo e do auxílio-transporte aos estagiários.

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia*	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CUSTO TOTAL ANUAL	R\$ 1.753.920,00
--------------------------	-------------------------

* O valor do auxílio-transporte sofreu reajuste de 1 (um) real em relação ao valor informado nos estudos preliminares. Os valores previstos neste tópico não serão repassados, administrados ou controlados pela empresa a ser Contratada. **Repisa-se, o único valor objeto da licitação será a taxa administrativa.**

3.4.2. Despesa com a Taxa Administrativa

A CONTRATADA receberá apenas Taxa Administrativa pelos serviços prestados ao CONTRATANTE. A Taxa Administrativa será paga por estagiário efetivamente contratado.

Item	Descrição	NÍVEL	Quantidade	Valor unitário da Taxa Administrativa	Valor Total Mensal da Taxa Administrativa
1	Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado para estudantes que estejam frequentando, efetivamente, curso vinculado à estrutura de ensino público ou particular, regularmente matriculado no ensino superior oficial reconhecido, mediante concessão de bolsa de estágio, a fim de proporcionar-lhes complementação de ensino e de aprendizagem.	Superior	120	R\$ (...)	R\$ (...)
VALOR TOTAL ANUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA				R\$ (...)	

A CONTRATADA receberá taxa administrativa a ser aplicada sobre o valor do conjunto total de bolsas de estágio ocupadas, a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento, gerenciamento, organização e demais serviços correlacionados, como seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

3.4.3. Despesa total do Contrato

Chegar-se-á ao valor total a ser previsto em contrato somando-se o valor total anual do auxílio financeiro e o valor total anual da taxa administrativa (a ser definida)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia*	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
TAXA ADMINISTRATIVA						R\$ (...)	
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ (...)	

A empresa contratada responderá tão somente pelas obrigações relacionadas à taxa administrativa.

3.5. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s)

O principal instrumento de comunicação entre ao CONTRATANTE e a CONTRATADA para a solicitação dos serviços será o e-mail. Por meio deste instrumento, solicitar-se-á currículos, informações necessárias para a execução do programa de estágio, aditivos, dentre outras demandas.

O CONTRATANTE poderá se utilizar também de ligações telefônicas, ofício, ou outro instrumento que julgar adequado.

3.6. Forma de Pagamento

O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos: Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

O pagamento do objeto será realizado mensalmente com após a confirmação da prestação do serviço pelo Gestor do Contrato de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

3.7. Penalidades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de: 0,5% sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de a CONTRATADA:
 - i) Não fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, aplicada e por ocorrência;
 - ii) Não lavrar os termos de compromisso de estágio por ocorrência;
 - iii) Não enviar currículos no prazo de 5 dias úteis, quando requisitados pelo CONTRATANTE. Aplicada por dia de atraso. A multa poderá ser afastada em caso o CONTRATANTE justifique o não envio dos currículos.
 - iv) Não informar ao CNJ o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do estagiário.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato e em seus anexos, ou obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por dia e por ocorrência.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. g) O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.
- h) As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- i) O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas no contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União.

3.8. Da Vigência

O Contrato ou outro documento que venha a substituí-lo terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei n. 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quando do início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá ser capaz de emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no CNJ, o que deverá ser concluído em 30 dias após a assinatura do Contrato.

A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a convocação de estudantes para preenchimento das bolsas de estágio vagas.

3.9. Estudos acerca do impacto ambiental

Segundo o art. 1º da Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

A contratação em questão poderá gerar impacto descrito na resolução mencionada, o que torna imprescindível a necessidade de cuidados em relação ao meio ambiente. Em conformidade com a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010; com a Resolução CNJ nº 201/2015; e com a Portaria n. 32, de 23 de maio de 2017, que aprovou o Plano de Logística Sustentável do CNJ – PLS-CNJ, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços. A empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) Orientar os estagiários quanto à necessidade de redução de consumo de energia elétrica, água e resíduos sólidos no Conselho Nacional de Justiça, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. O CNJ disponibiliza ponto de coleta desse tipo de material;
- d) Em que pese os estagiários não serem regidos pela CLT, a empresa deve orientar sobre as normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, nos moldes adotados pelas normas do MTE;
- e) Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto na RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Un.	Descrição	Valor Mensal Máximo Admitido por Estagiário (A)	Quantidade estimada de estagiários ativos (B)	Valor Total Máximo Admitido (Ax B)
1	un	Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes que estejam frequentando ensino público ou particular regularmente matriculados, mediante concessão de bolsa de estágio.	R\$ 50,66	120	R\$ 6.079,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO*				R\$ 72.954,00	

- O valor total do contrato na proposta será definido considerando o valor total mensal multiplicado por 12 (doze) meses.

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

Item	Un.	Descrição	Valor Mensal por Estagiário (A)	Quantidade estimada de estagiários ativos (Ax B)	Valor Total
1	un	...	<i>Algarismos</i>	120	<i>Algarismo e por extenso</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 16/2020

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Getúlio Vaz, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a)” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 16/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2020**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 11747/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos pela legislação vigente;
- b) receber os estudantes encaminhados pelo agente de integração, selecioná-los e informar os nomes dos candidatos efetivamente aceitos;
- c) descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- d) assinar o Termo de Compromisso de Estágio em conjunto com a Instituição de Ensino e o estudante;
- e) possibilitar à **CONTRATADA** a supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente que esteja em seu poder, mediante prévio agendamento;
- f) garantir que a jornada do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) designar servidor para atuar como supervisor do estágio;
- h) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhes forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- i) efetuar o pagamento da Taxa Administrativa à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- j) gerir a folha de pagamento dos estudantes, efetuando pagamento da bolsa, auxílio-transporte e acertos financeiros;
- k) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) aplicar as penalidades previstas no Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações na legislação vigente;
- b) emitir Termos de Compromisso de Estágio e Termos Aditivos para todos os estagiários ativos no **CONTRATANTE** até 30 (trinta) após a assinatura do Contrato.
- c) recrutar estudantes candidatos e encaminhar os currículos para participação no processo seletivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do **CONTRATANTE**, de acordo com o perfil definido pelo **CONTRATANTE**, conferindo, no ato do recrutamento e da contratação, a regularidade escolar do estudante;
- d) providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o **CONTRATANTE**, a Instituição de Ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:
 - i. Identificação do estagiário, do curso e o do seu nível;
 - ii. Qualificação das partes e respectivas assinaturas;
 - iii. As condições do estágio;
 - iv. Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
 - v. Valor do auxílio-financeiro (bolsa e auxílio-transporte);
 - vi. Carga horária diária de quatro horas e semanal de vinte horas, compatível com o horário escolar;
 - vii. Duração do estágio, que será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, obedecido o período mínimo de 6 (meses);
 - viii. Obrigação do estagiário de apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no estágio, para envio à Instituição de Ensino;
 - ix. Condições de desligamento do estágio;
 - x. Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente à Instituição de Ensino;
 - xi. Indicação precisa do supervisor de estágio designado pelo **CONTRATANTE**,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

servidor de seu Quadro de Pessoal, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;

xii. Indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

e) manter banco de dados atualizado de estudantes de diversas Instituições de Ensino, em várias áreas de conhecimento, e de estudantes com necessidades especiais;

f) fazer seguro contra acidentes pessoais para os estagiários, simultaneamente à celebração do Termo de Compromisso de Estágio;

g) manter o **CONTRATANTE** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do contrato;

h) lavrar o termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo **CONTRATANTE**, observadas as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

i) expedir declaração e certificado de estágio para estudantes quando solicitado;

j) verificar semestralmente, a situação escolar do estudante, perante as instituições de ensino, informando ao **CONTRATANTE** o momento da conclusão, abandono ou trancamento de matrícula;

k) manter sistemas informatizados eficientes e organização de rotinas adequadas ao processo de recrutamento;

l) fornecer, no ato da contratação, manual e guia prático de estágio ao estudante informando-o sobre os aspectos técnicos e legais inerentes ao Termo de Compromisso de Estágio;

m) preparar toda a documentação legal referente ao estagiário e contratar, em seu favor, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, entregando a cada estagiário o respectivo certificado de seguro;

n) a cobertura do seguro deverá abranger acidentes pessoais ocorridos com o estudante durante o período de vigência do estágio, 24 horas por dia, no território nacional, e cobrir morte ou invalidez permanente, total ou parcial, provocadas por acidente;

o) providenciar, no momento da prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio, Termo Aditivo e solicitar a declaração escolar ao estagiário a fim de averiguar se ainda há vínculo entre esse e sua Instituição de Ensino ou se há alguma irregularidade acadêmica;

p) confeccionar Termos Aditivos que se fizerem necessários em virtude de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

alterações no estágio do estudante, mantendo o controle sobre sua expedição, para encaminhá-los ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 dias úteis, para as providências cabíveis;

- q) informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- r) cumprir toda a legislação vigente e observar alterações referentes a estagiários na Administração Pública Federal;
- s) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor do Contrato;
- t) a **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020;
- u) O estagiário deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

CLÁUSULA QUINTA – O estágio tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, desde que não ultrapasse o final do curso, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais.

Parágrafo primeiro – O estagiário deverá ser aluno regularmente matriculado, com frequência efetiva, em instituição de ensino público ou particular, em curso de nível superior oficial reconhecido.

Parágrafo segundo – A jornada de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais, devendo o supervisor do estágio promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, o expediente do **CONTRATANTE** e o horário do estudante na instituição de ensino. Os dois períodos de estágio definidos pelo **CONTRATANTE** são de 08:00 as 12:00 ou de 14:00 as 18:00. Durante o período de férias escolares não haverá alteração da jornada de estágio.

Parágrafo terceiro – As faltas e os atrasos podem ser compensados, a critério do supervisor do estágio, até o mês subsequente ao da ocorrência, desde que não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acarrete prejuízo às atividades acadêmicas do estudante e não ultrapasse a jornada de 6 (seis) horas diárias.

Parágrafo quarto – Nos períodos de avaliação de aprendizagem, fica assegurada ao estagiário jornada de estágio reduzida à metade, mediante entrega de declaração da instituição de ensino. A declaração deverá ser entregue com a antecedência mínima de 3 dias antes do período avaliativo.

Parágrafo quinto – Nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional. A proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total de dias para o número inteiro subsequente quando resultar em quantidade de dias não inteiros, considerando-se mês completo a fração acima de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo sexto – Será facultado o parcelamento do recesso em duas etapas, devendo a quantidade de dias de cada etapa ser previamente acordada entre o supervisor e o estagiário.

Parágrafo sétimo – O recesso não poderá ser acumulado e deverá ser gozado dentro da vigência do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se os aspectos da Instrução Normativa n. 57, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo oitavo - A realização do estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o **CONTRATANTE**.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o valor de _____ corresponde à taxa de administração, conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, e após verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com o estabelecido neste contrato, no Edital e na proposta de preços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na emissão da(s) Nota(s) Fiscais, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, nos seguintes prazos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

b) até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação dos documentos necessários, nos demais casos.

Parágrafo primeiro - Para realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

Parágrafo segundo– A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** receberá taxa de administração a ser aplicada sobre o valor total das bolsas de estágio ocupadas, a título de ressarcimento das despesas realizadas com recrutamento e seleção de estagiários, com vistas a custear as despesas com crachás, seguro de acidentes pessoais dos estagiários, pessoal, luz, condomínio, telefone, aluguel, postagem e material de expediente, dentre outras.

Parágrafo quarto - Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção dos tributos, observando o disposto na Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

Parágrafo quinto – A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sexto - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo oitavo - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a **CONTRATADA**;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no contrato e em seus anexos, ou obrigações que não tenham sido objeto de previsão específica, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, aplicada por dia e por ocorrência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Parágrafo primeiro - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo segundo - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas no contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União.

Parágrafo terceiro: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto: Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto: Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

Parágrafo sexto: Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

Parágrafo sétimo: Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 16/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 00097/2019).

PROPOSTA DE PREÇOS

CUSTO ESTIMADO DA BOLSA DE ESTUDO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE							
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = B*C	(F) = C*D*22	(G) = E*12	(H) = F*12
NÍVEL	VALOR DA BOLSA	QND.	AUXÍLIO TRANSPORTE	CUSTO MENSAL DAS BOLSAS	CUSTO MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE (22 dias)	CUSTO ANUAL DA BOLSA	CUSTO ANUAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE
Superior	R\$ 976,00	120	R\$ 11/dia	R\$ 117.120,00	R\$ 29.040,00	R\$ 1.405.440,00	R\$ 348.480,00
TAXA ADMINISTRATIVA*						R\$ (...)	
CUSTO TOTAL ANUAL						R\$ (...)	

*A **CONTRATADA** fará jus apenas do valor referente à taxa de administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 16/2020 - Processo
Administrativo/CNJ n. 00097/2019).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA.**

_____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada
por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.